PROCESSO Nº 487/18

PROTOCOLO Nº 15.200.813-9 DATA: 15/05/18

PARECER CEE/CES Nº 40/18 APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração Pública - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, da UEPG.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: *Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 519/18, de 04/06/18 (fl. 238) e Informação Técnica nº 53/18-CES/Seti, de 04/06/18 (fl. 237), encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicitou a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, mediante ofício nº 13018-R/UEPG, de 14/05/18. (fl. 03)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91 foi transformada em autarquia.

O curso de graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, foi reconhecido por meio da Portaria Ministerial MEC nº 420, de 24/07/14, estando a validade do ato vinculada ao ciclo avaliativo do curso.

A oferta do curso ocorre nos polos de Bandeirantes, Cerro Azul, Congonhinhas, Faxinal, Ibaiti, Ipiranga, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jaú (Estado de São Paulo), Palmeira, Ponta Grossa, Pontal do Paraná e Siqueira

Campos.
PROCESSO Nº 487/18

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.413 (três mil, quatrocentas e treze) horas, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso atualizada, às folhas 204 e 205, bem como os objetivos do curso e o Perfil Profissional do Egresso, às folhas 18 a 20.

O curso tem como coordenador o professor Luiz Fernando Lara, graduado em Administração (1989) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mestre em Economia (2002) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Doutor em Ciências Sociais (2012) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), que possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 87)

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 17 (dezessete) mestres e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 07 (sete) são convidados de outras instituições de ensino superior do Estado, 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). (fls. 88 a 93)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 238.

		Alunos Ingressantes				Duração Mínima do curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular	Transf/de outra IEs	Outros	Total			
2014	200	195				4	Integral	247
2015	140	139						
2016	**					4	Integral	10*
2017	500	487				4	Integral	48

*Alunos Remanescentes de Turmas anteriores

*Não houve oferta para vestibular

PROCESSO Nº 487/18

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração Pública - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A oferta do curso ocorre nos polos de Bandeirantes, Cerro Azul, Congonhinhas, Faxinal, Ibaiti, Ipiranga, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jaú (Estado de São Paulo), Palmeira, Ponta Grossa, Pontal do Paraná e Siqueira Campos.

O curso em questão participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-3, ficando dispensado de avaliação externa, conforme extrato à folha 236.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigo 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

> Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (...)
> Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> **Parágrafo único.** Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

A UEPG informou que o curso foi ofertado no âmbito do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sendo que a UEPG participou deste Programa, desde sua criação em 2008, com a oferta da primeira turma em 2009, atuando no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo.

O reconhecimento do curso ocorreu por meio da Portaria Ministerial MEC nº 420, de 24/07/14, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 25/07/14, estando a validade do ato regulatório vinculada ao ciclo avaliativo do curso, e não tendo sido estipulado o prazo de vigência de renovação de reconhecimento do curso.

Desta forma, para efeitos da renovação de reconhecimento do curso em questão, considerar-se-á a data de 25/07/14, referente à publicação no DOU, da Portaria MEC nº 420/14 bem como o prazo mínimo de 04 (quatro) anos de integralização do curso.

Diante das considerações acima, infere-se que a validade do ato regulatório expira em 25/07/18. Após esta data, será concedido novo prazo de renovação de reconhecimento.

PROCESSO Nº 487/18

A UEPG foi recredenciada para a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância, por meio da Portaria MEC nº 798, de 07/08/15, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/15.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), constatou-se que atende à legislação vigente e parcialmente à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração Pública, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/07/18 a 25/07/22, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A oferta do curso ocorre nos polos de Bandeirantes, Cerro Azul, Congonhinhas, Faxinal, Ibaiti, Ipiranga, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jaú (Estado de São Paulo), Palmeira, Ponta Grossa, Pontal do Paraná e Siqueira Campos e pode ocorrer em outros polos devidamente credenciados.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.413 (três mil, quatrocentas e treze) horas, 550 (quinhentas e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à instituição o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

PROCESSO Nº 487/18

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES